

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 019/85

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que Aldízio de Souza Carvalho, aluno regularmente matriculado no curso de graduação em Direito, por não haver atingido o mínimo necessário de 2/3 (dois terços) de frequência na disciplina FSM031 - Medicina Legal e, conseqüentemente, reprovado por falta, solicitou reconsideração das faltas obtidas, para efeito de conclusão do curso;

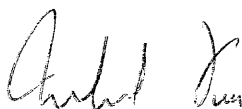
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 79 parágrafo único, do Regimento Geral desta Universidade, vedando expressamente o abono de faltas ou a sua compensação através de tarefas especiais;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião desta data,

R E S O L V E:

INDEFERIR a solicitação do aluno do curso de Direito ALDÍZIO DE SOUZA CARVALHO para reconsideração das suas faltas obtidas na disciplina FSM031 - Medicina Legal, cursada no primeiro semestre do corrente ano.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 1985.



Roberto dos Santos Vieira
Presidente